LEI MUNICIPAL N° 1.863, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluir meta nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de imóveis urbanos para ampliação do Núcleo Habitacional Leonízio Gonzatto, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 08 - SECRET. MUNICIPAL HABITAÇÃO, ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 0059 - Política Habitacional
PROJETO: 1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/INST. NUCLEOS HABITACIONAIS
4590/81-452 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 6.000,00

Art. 2° Servirá de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 - SECRET. MUNICIPAL HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB
PROJETO: 1036 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS
4490/82-379 - Obras e Instalações ..... R$ 6.000,00

Art. 3° Fica alterada a Lei Municipal n° 1.815, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, com o acréscimo na **Função 16 - HABITAÇÃO**, da seguinte **Meta:**

1.053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS: Aquisição de imóveis urbanos para construção de casas populares, em forma de núcleos habitacionais pré-estabelecidos, visando à erradicação da sub-moradia, com recursos próprios, do FUMHAB ou de Convênios.

Art. 4° Fica igualmente alterada a Lei Municipal n° 1.819, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, com o acréscimo na Função **16 - HABITAÇÃO**, da Meta e do Objetivo descritos no artigo anterior.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de julho de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração